



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA CASA LAR MÃE SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA LAR MÃE SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.868.943/0001-91, sediada na rua Dr. Antônio Carlos, 513, bairro São Lourenço Velho Eugênio Bacci, nº 48, bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço-MG, CEP:37.470-000, neste ato representada pela Dra. **SUZANA BASTOS GUIMARÃES STEINER DE ALMEIDA**, brasileira, advogada, portadora do CPF nº 021.528.287-63 e OAB/MG nº 105.989, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2018, celebrado no dia 23/08/2018, através do Processo Administrativo 169/2018, Dispensa de Licitação nº 003/2018, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a cláusula **Sétima** (Da Vigência), por tratar-se de prestação de serviço de natureza contínua, tudo de conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A partir da assinatura deste Termo, a vigência do contrato original, fica prorrogada até o dia 21/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O Contratante pagará mensalmente à Contratada pelo abrigamento dos menores Guilherme Silva Araújo e Gabriel Silva de Araújo, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até o dia 10 do mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas avençadas no contrato original permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 20 de agosto de 2019.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SUZANA BASTOS GUIMARÃES STEINER DE ALMEIDA
CASA LAR MÃE SOCIAL**

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
CPF: 686.840.706-82